



CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMAMBAI - MS.

Data: 05 / 02 / 2026

Horário: 11:59:37

Protocolo nº: 025/2026

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste  
Gerência Executiva Dourados  
Agência da Previdência Social Amambai

Nome e Assinatura

**OFÍCIO SEI Nº 48/2025/APSAMB - GEXDOU/GEXDOU - SRNCO/SRNCO-INSS**

Amambai - MS, datado e assinado digitalmente.

Senhor (a) Responsável

Câmara Municipal de Amambai-MS

Endereço: Rua Sete de Setembro, 3359, Centro, Amambai - MS, CEP 79990-000

E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br

Fone: (67) 3481-1551

Assunto: **Atendimento a Indicação nº 297/2025**

Senhores Vereadores,

1. Como é de conhecimento dessa municipalidade, a Agência da Previdência Social em Amambai oferece o serviço de perícia médica diariamente, sendo que atualmente há um perito médico em exercício. Nesse sentido, enfatizamos que o INSS mantém **esforços contínuos para aprimorar o atendimento e a qualidade dos serviços prestados à população.**
2. Com o intuito de ampliar a capacidade de atendimento no município, esta agência comunica ainda que um novo médico perito já se encontra em exercício desde o mês de dezembro de 2025, atuando regularmente nos atendimentos. Ressalta-se que sua apresentação ocorreu durante visita a essa Câmara Municipal, ocasião em que foram apresentados os novos membros da equipe.
3. Para esclarecimento quanto à agenda disponível, cumpre informar que a sua configuração é realizada pela **Perícia Médica Federal (PMF), entidade autônoma, responsável pela gestão dos atendimentos periciais**, sendo também de sua competência a definição dos parâmetros da agenda, a qual é estabelecida nacionalmente, fixando o tempo médio de **20 minutos por avaliação**, considerando os itens a serem verificados no ato pericial. Ademais, ressalta-se que, em cada dia de atendimento, a perícia médica possui capacidade máxima de até **12 pacientes**, de modo a assegurar tempo hábil para o adequado esclarecimento de todos os aspectos necessários à análise pericial.
4. Os serviços de **Perícia Médica Federal** (presencial e remota) são oferecidos em **todo o território nacional**, sendo possível ao cidadão a escolha do local onde deseja ser atendido, conforme a **disponibilidade de vagas e horários** da localidade selecionada. Esses agendamentos podem ser feitos através dos canais oficiais: Central 135, Meu INSS ou presencialmente na Agência.
5. Importante pontuar que, no período de **janeiro a setembro de 2025**, esta Agência da Previdência Social prestou atendimento a **16.383 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e três) cidadãos**, abrangendo uma ampla gama de serviços oferecidos pelo INSS, tais como protocolos de benefícios, avaliação social e perícia médica. Ressalta-se, ainda, que esta unidade realiza diversos outros atendimentos essenciais, incluindo

esclarecimentos e orientações sobre todos os tipos de benefícios e serviços previdenciários.

6. Esclarece-se que o INSS não possui amparo legal para custear o deslocamento do segurado para a realização de perícia médica. A única exceção prevista encontra-se na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, que autoriza o pagamento de despesas de transporte exclusivamente no âmbito do Programa de Reabilitação Profissional. Nos termos do art. 419 da referida norma, quando indispensáveis ao desenvolvimento do programa, o INSS deve fornecer os recursos materiais necessários, incluindo, conforme inciso V, o auxílio transporte para custeio do deslocamento do beneficiário. Ressalta-se que não existe qualquer outra hipótese normativa que imponha ao INSS o pagamento de despesas de transporte para a realização de perícias médicas ou demais atendimentos.

7. Por fim, esta Agência permanece de portas abertas para prestar todos os esclarecimentos necessários à população. Embora reconheçamos que a elevada demanda e a complexidade dos serviços possam gerar percepção de limitações operacionais, não se pode caracterizar o atendimento prestado por esta unidade como precário. Nossa equipe atua de forma contínua, responsável e comprometida, observando rigorosamente os padrões técnicos e normativos estabelecidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), assegurando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados aos seus segurados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

*Assinado Eletronicamente*  
**APARECIDA PEREIRA LOPES**  
Gerente de Agência do INSS em Amambai-MS  
Matrícula 6886084

**Anexos:**



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA PEREIRA LOPES, Gerente de Agência da Previdência Social**, em 20/01/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22903584** e o código CRC **E1EF0275**.

APSAMB - GEXDOU – DOM PEDRO II, S/N – Amambai – MS. CEP 79990000.

Telefone: (67) 3481-1222. E-mail: - <http://www.inss.gov.br>

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.402375/2025-01

SEI nº 22903584